



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/194/2025

Ref. Notícia de fato n. 0208.000145/2025

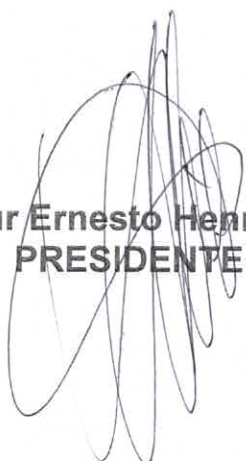
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de julho de 2025.

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência cópia das folhas de ponto do servidor RICARDO BUENO CASSEB. Esclareço ainda que os fatos relatados contra o mesmo serão apurados através de procedimento apropriado nos termos da Portaria n. 1110/2025.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hebert Wylliam Vitor de Souza Oliveira
M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA
BEBEDOURO – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA 1110/2025

Dispõe sobre a designação de servidora para promover a averiguação preliminar de fatos no âmbito do Poder Legislativo.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais;

Considerando os fatos trazidos ao conhecimento desta Câmara de Vereadores pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, relacionados à Notícia de fato n. 0208.000145/2025, bem como a necessidade das respectivas apurações;

Considerando o disposto nos artigos 194, II; 195 e 202, parágrafo único da Lei n. 2.693, de 26 de agosto de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lucimeire Tribioli de Moraes para a apuração preliminar dos fatos relatados pelo Ministério Público de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 195 da Lei n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, devendo elaborar o competente relatório circunstanciado, bem como tomar as demais medidas legais previstas no referido estatuto legal.

Art. 2º Concluído o Relatório circunstanciado em até no máximo 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Portaria, deverá o mesmo ser encaminhado à Presidência desta Casa para averiguação da necessidade de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, mediante nomeação por Portaria da respectiva Comissão processante.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de julho de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

"Deus seja louvado"